

## DECRETO Nº 055/2023

**EMENTA:** Prorroga por mais 90 (noventa) dias a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, inciso V, do art. 59, bem como o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.840, de 11 de junho de 2021.

### Decreta:

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes para a quitação de débitos tributários e não tributários, para com este Município, ajuizados ou não, bem como, sobre às taxas dos mercados públicos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** O contribuinte poderá requerer a concessão dos benefícios fiscais constantes no art.1º deste Decreto, até o dia 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023.

Palácio Joaquim Didier, 06 de setembro de 2023.

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravata